



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Resolução Nº. 392/2022.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

COSNIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica existente entre a Câmara Municipal de Guaçuí e a Prefeitura Municipal de Guaçuí cujo objeto é a disponibilização do engenheiro Civil, servidor do Município, para elaboração de projeto, acompanhamento da obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, bem como qualquer outro ato de sua competência referente á execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JHENNEFER DAMICA BARRADAS MUNDINE**, CPF nº 169.979.947-41, residente na Rua Estevão Alves de Oliveira, nº 971, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, para o contrato de serviços de reforma/repáros no prédio da Câmara Municipal de Guaçuí e serviço de cabeamento de rede lógica, instalação de cabeamento de entrada de rede telefônica, troca de luminárias, etc, (Contrufaz Empresarial Ltda – CNPJ nº 046.722.139/0001-40) conforme período vigente em contrato nº 008/2022.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio técnico de engenheiro para que efetue corretamente a atestação/medição junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Resolução 391/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CMG, aos 24(vinte e quatro) de outubro de 2022.

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente em Exercício